

PORTARIA Nº 0241/2022 de 10 de agosto de 2022.

EMENTA – Concede quinquênio a Professores, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.484/2018 de 23 de agosto de 2018, que trata sobre as tabelas de vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar Administrativo, Agente Administrativo, Bibliotecário e Professor da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 14 da Lei Municipal nº 3.905/2013 de 03 de junho de 2013, quanto a concessão de quinquênios aos Professores efetivos na AESGA;

CONSIDERANDO, que em virtude do disposto na Lei Complementar nº 173/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2, e seguindo o entendimento do Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Garanhuns, não foi possível conceder, a qualquer título, reajuste salarial aos servidores públicos municipais, orientação ratificada pelo Conselho de Administração da AESGA;

CONSIDERANDO, o impedimento de contagem do período de vigência da LC nº 173/2020, para concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, e que neste sentido foi enviada consulta ao Tribunal de Contas de Pernambuco, visto que as atividades da AESGA não foram paralisadas durante o período de calamidade pública;

CONSIDERANDO, que em resposta, o Tribunal de Contas de Pernambuco na 23ª Sessão Ordinária do Pleno, realizada em 27 de julho de 2022, deliberou pela possibilidade da contagem de tempo para efeito de concessão de anuênios, triênios, quinquênio, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal, utilizando o período entre 28/05/2020 e 31/12/2021, que foi vedado o pagamento e a fruição no período pandemia, pelos servidores públicos, nos termos previsto nos planos de cargos e carreiras dos servidores públicos;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0345/2021 de 27 de outubro de 2021, que, atendendo as disposições da Lei Complementar nº 173/2020, suspendeu os efeitos das portarias de concessão de quinquênio, enquadramento por tempo de serviço e por titulação acadêmica (qualificação), emitidas por esta Autarquia no período de 27 de maio de 2020 a 26 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO, que desde a emissão da Portaria nº 0345/2021, não foram concedidos quinquênios e enquadramentos por tempo de serviço aos servidores da AESGA, em cumprimento as disposições da LC 173/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o adicional de 5% (cinco por cento), a título de quinquênio, sobre o vencimento base dos Professores efetivos abaixo relacionados, cujas concessões foram suspensas por força da Lei Complementar nº 173/2020, com efeitos retroativos a respectiva data de implemento de seu direito.

Mat.	Professor	Admissão	Efeitos retroativos a
1-1	Ademilto Correia dos Santos	30/06/2000	30/06/2020
4-1	Alvaro Angelo Tenório de Castro Macedo	16/10/1996	16/10/2021
597-1	Carlos Alberto Amorim Jatobá	03/02/2011	03/02/2021
996-1	Claudia Fernanda Teixeira de Melo	05/04/2016	05/04/2021
284-1	Everaldo Frazão dos Anjos	02/06/2008	02/12/2020
599-1	Gabriela Fernanda de Alcântara Valença Paiva	03/02/2011	03/02/2021
462-1	Hugo de Barros Chianca	01/08/2011	01/08/2021
27-1	Ivanildo dos Santos Pereira	16/10/1996	16/10/2021
584-2	João Sales de Souza Filho	03/02/2011	03/02/2021
612-1	José Cláudio Cavalcanti Silva	11/02/2011	11/02/2021
598-1	Marcela Barbosa Leite	03/02/2011	03/02/2021
42-1	Marcelo Henrique Castelleti Navarro Oliveira	16/10/1996	16/10/2021
637-1	Marcio Tenorio Chaves	01/08/2011	01/08/2021
129-3	Maria Izabel Pereira de Souza Correia	03/12/2010	03/12/2020
641-1	Mariana de Albuquerque Braga Alves	01/08/2011	01/08/2021
46-1	Moacyr Evangelista dos Santos	16/10/1996	16/10/2021
220-7	Paula Calabria da Silva Lima	07/02/2011	07/02/2021
227-3	Rogério Nascimento Paiva	07/02/2011	07/02/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA
Republicada